PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 840/93

PUBLICADO(A) NO JORNAL Tribuna do Norte
Nº 833, Pág. 15
Edição de 15/12/93

Ementa: Declara como área de expansão do Quadro Urbano da sede do Distrito de Jacutinga o imóvel que especifica e dá outras providências.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica declarado como área de expansão do Quadro Urbano da sede de Distrito de Jacutinga, neste município, o imóvel caracterizado pelo lote nº 19-A, com área total de 12.100m²; situado na Gleba Jacutinga, circunscrito pelas seguintes divisas e confrontações:

A NORDESTE: Limita-se por uma linha seca de rumo NW 52°20' SE, medindo 150,00 metros, confronta com o lote nº 19 (remanescente);

A SUDESTE: Limita-se por uma linha seca de rumo 10°00' NE, medindo 91,80 metros, confronta com o lote nº 58-A;

A SUDOESTE: Limita-se pelo levantamento do contraforte Jacutinga-Pombas, confronta com o lote nº 38;

A NOROESTE: Limita-se por uma linha seca de rumo SW 10°00' NE, medindo 91,08 metros, confronta com o lote nº 19 (remanescente).

Art. 2º - As áreas existentes dentro dos limites da expansão estão sujeitas ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, de conformidade com o que dispõem o Código Tributário Municipal, as Lei Complementares e os Regulamentos baixados pelo Executivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal